



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA

OFÍCIO Nº 402/2018

CANDELÁRIA, 10 DE AGOSTO DE 2018.

12 1 AGO 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Poder Legislativo de Candelária, atendendo requerimento do Vereador que a este subscreve, através do presente, vem expor o que segue:

- A promulgação da Medida Provisória nº 844, de 06 de julho de 2018, pelo Presidente da República Michel Temer retira os poderes dos Municípios, quando concedentes dos serviços de saneamento básico e acaba totalmente com a autoridade do Poder Legislativo Municipal, transformando-o em mero espectador dos processos, quando transfere a responsabilidade das decisões para atos exclusivos do Poder Executivo, a exemplo do disposto no Artigo 5º da MP 844/2018, onde altera o Art.11-A e o Art.19-§1º, ambos da Lei 11.445/2007;
- A Medida Provisória está eivada de inconstitucionalidades, o que certamente ensejará uma grande quantidade de Ações Diretas de Inconstitucionalidade(ADINs) e , até que as ações possam surtir algum tipo de efeito os estragos causados pela referida MP serão irreversíveis;
- Não bastasse os erros formais, em seu fulcro, a MP nº 844 traz o que tem sido a marca do Presidente Temer, a entrega dos nossos bens mais preciosos, às mãos de poucos, em detrimento da maioria dos brasileiros. Na questão do saneamento não será diferente, pois o texto escancara o favorecimento às privatizações da água, destruindo o princípio do subsidio cruzado, criando mecanismos favoráveis aos municípios que apresentarem maiores condições de lucro, deixando abandonados os municípios com menos atrativos financeiramente para as empresas privadas de saneamento, que são a imensa maioria no território nacional;
- Diante do exposto, solicitamos que este Poder estude o assunto com o máximo de cuidado, e quando da votação, opte pela derrubada da Medida Provisória nº 844, de 06 de junho de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA

Certos de contarmos com o apoio desta Casa,
desde já renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


VEREADOR MARCO ANTÔNIO LARGER
Presidente do Poder Legislativo

À Sua Excelência:
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Senado Federal
Brasília/DF
Cep: 70.160-900

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Senhor Marco Antônio Larger, Presidente da Câmara Municipal de Candelária – RS,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 402/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão Mista da Medida Provisória nº 844, de 2018** do Congresso Nacional, por se tratar de assunto relativo às suas competências regimentais.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa